



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.644, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Proj. Lei nº 14/19 – Autoria: Vereadora Elizete Mello da Silva

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis o Dia Municipal de Combate ao Racismo e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Assis o "Dia Municipal de Combate ao Racismo", a ser comemorado anualmente no dia 13 de maio, data em que se celebra a assinatura da Lei Aurea.

Parágrafo Único. O Dia Municipal de Combate ao Racismo tem como objetivo ampliar a reflexão, o diálogo e a conscientização sobre o processo histórico de formação da sociedade brasileira, promover e valorizar as diversas culturas, como combater o racismo e a discriminação.

Art. 2º - A Prefeitura e outras entidades competentes promoverão seminários, palestras, debates, sessões públicas, bem como, a elaboração de cartilhas de orientação aos pais, alunos, professores e comunidade geral, procurando, assim, diminuir a incidência do racismo.

Art. 3º - A divulgação e a realização das atividades do dia 13 de Maio, "Dia Municipal de Combate ao Racismo", ficarão a cargo das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Cultura, dirigentes das unidades de ensino e entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a luta contra o racismo e a busca pela igualdade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de Março de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 28 de Março de 2019.

PROT.000275 CAMARA M. ASSIS 03/04/19 09:57



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.644, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Proj. Lei nº 14/19 – Autoria: Vereadora Elizete Mello da Silva

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis o Dia Municipal de Combate ao Racismo e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Assis o "Dia Municipal de Combate ao Racismo", a ser comemorado anualmente no dia 13 de maio, data em que se celebra a assinatura da Lei Aurea.

Parágrafo Único. O Dia Municipal de Combate ao Racismo tem como objetivo ampliar a reflexão, o diálogo e a conscientização sobre o processo histórico de formação da sociedade brasileira, promover e valorizar as diversas culturas, como combater o racismo e a discriminação.

Art. 2º - A Prefeitura e outras entidades competentes promoverão seminários, palestras, debates, sessões públicas, bem como, a elaboração de cartilhas de orientação aos pais, alunos, professores e comunidade geral, procurando, assim, diminuir a incidência do racismo.

Art. 3º - A divulgação e a realização das atividades do dia 13 de Maio, "Dia Municipal de Combate ao Racismo", ficarão a cargo das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Cultura, dirigentes das unidades de ensino e entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a luta contra o racismo e a busca pela igualdade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de Março de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 28 de Março de 2019.